



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 27/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos dias, 06 de junho de 2024 o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA e nome Fantasia D'ANDREIA, Sociedade Empresária Limitada, endereço na Avenida Dona Marquinhã, nº 3265, Galpão 2, Bairro Turquia, CEP: 37.517-000, cidade de Maria da Fé, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 15.413.146/0001-36, Inscrição Estadual n. 002663654.00-01, neste ato representada pela sócio proprietária Andreia Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF nº 034.152.006-39, residente e domiciliada na Rua Dom Bosco, nº 186, Apto 02, Centro, CEP: 37.517-000, cidade de Maria da Fé, Minas Gerais.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3125/2024 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, referente ao pregão eletrônico acima referenciado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 008/2024, realizado em 06/06/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 9 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 07 de junho de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de instrumento Contratual.

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da

11	13079	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRODUTO OBTIDO	UN	FR	ALONSO	Quantidade	100,0000	Unitário	34,0000	Total	3.400,00
----	-------	--	----	----	--------	------------	----------	----------	---------	-------	----------

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

pagamento.

Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de

natureza;

compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência que poderá ser

que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o **Termo de Referência**, desde

executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) solicitação e devidamente

47 O prazo para a efetivação do pagamento

recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato de

Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por representante da Administração.

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação de:

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Primeira desta Ata de Registro de Pregos, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme artigo 8º da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município de São Paulo.

Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante:

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações e normas técnicas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

registrados para negociar o novo valor.

inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o contratado não apresentar aumento das quantidades contratadas, o valor contratado não será reajustado.

após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua integral, após assinada e homologada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

2.2.1. A Ata de Registro de Precos referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024.

2.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

acompanhados de cédula de identidade.

empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social



CONGONHAL
PREFEITURA D

DESTAÇÃO 2021 - 2024

é para obter que se obtém, é para obter que se obtém.



29	13085	CANJIQUEINHA DE MILHO (QUIRERA), SUBPRODUTO DO GRÃO DE MILHO DE COR AMARELA, FINA LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, PACOTE DE 500 G	PCT	UGUBOM	600,0000	2,0000	1.200,00
46	14596	DOCE DE LEITE PASTOSO, LA	LA	COOPER RITA	30,0000	14,0000	420,00
		ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO - DOCE DE LEITE PASTOSO, PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DE LEITE COM ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO - DOCE DE LEITE PASTOSO, PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DE LEITE COM ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS					



DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO

PREFEITURA DE CONGONHAL
Cidade onde se encontra a sede do Poder Executivo Municipal
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO



5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLAUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados para o fornecimento do objeto, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

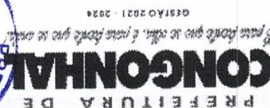
REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE	MATERIAL DE CONSUMO
133	02.03.05.12.306.0005.2.022	1.552.99	

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:
- 8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:
- a) Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8. CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

136	02.03.05.12.306.0005.2.025	1550.99	MATERIAL DE CONSUMO
137	02.03.05.12.306.0005.2.025	1500.99	MATERIAL DE CONSUMO
134	02.03.05.12.306.0005.2.023	1.552.99	MATERIAL DE CONSUMO
137	02.03.05.12.306.0005.2.026	1.550.99	MATERIAL DE CONSUMO
135	02.03.05.12.306.0005.2.024	1.552.99	MATERIAL DE CONSUMO
138	02.03.05.12.306.0005.2.026	1.550.99	MATERIAL DE CONSUMO
38	02.02.04.122.0002.2.001.3390.30.00	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO
331	02.07.01.15.451.0007.2.082.33.90.30	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO
191	02.05.10.122.0006.2.037.3390.30.00	1.500.95	MATERIAL DE CONSUMO
213	02.05.10.122.0006.2.117.3390.30.00	1.500.95/1.60	MATERIAL DE CONSUMO
238	02.05.10.122.0006.2.058.3390.30.00	1.500.95/0.99/1.621.99	MATERIAL DE CONSUMO
253	02.05.10.122.0006.2.118.3390.30.00	1.500.95	MATERIAL DE CONSUMO
271	02.05.10.122.0006.2.062.3390.30.00	1.500.95/1.62	MATERIAL DE CONSUMO
206	02.05.10.122.0006.2.048.3390.30.00	1.621.99 /	MATERIAL DE CONSUMO
248	02.05.10.122.0006.2.116.3390.30.00	1.500.95	MATERIAL DE CONSUMO
267	02.05.10.122.0006.2.061.3390.30.00	1.621.99/1500	MATERIAL DE CONSUMO
206	02.05.10.122.0006.2.048.3390.30.00	1.500.95/1.60	MATERIAL DE CONSUMO
165	02.04.03.13.392.0004.2034.3390.30.	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO
159	02.04.02.23.695.0017.2.032.3390.30.	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO
279	02.06.01.08.243.0042.2065.3390.30.	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO
286	02.06.01.08.243.0042.2066.3390.30.	1.660.99	MATERIAL DE CONSUMO
308	02.06.01.08.243.0042.2075.3390.30.	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO





atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto da presente Ata;

- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- e) Cumprir todas as obrigações de execução do objeto descrito no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- 8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;
- 8.2.2. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentoradesde que não haja impedimento legal para o fato;

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- e) Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição do objeto a ser executado.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
 - 9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preço decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

- 9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou

- bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

- 9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos



termos da legislação pertinente;

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas sucessivas;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

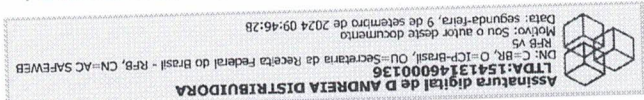
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, através do Departamento Administrativo;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os

MUNICÍPIO DE CONGONHAL – CONTRATANTE
MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

D' ANDREA DISTRIBUIDORA LTDA. – CONTRATADA
Andreia Aparecida de Oliveira
Sócio proprietária



Congonhal - MG, 07 de junho de 2024.

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;



